



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguapitã

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, por intermédio da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Jaguapitã, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, o **MUNICÍPIO DE GUARACI/PR**, CNPJ nº 75.845.537-0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa **KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, CNPJ nº 11.761.650/0001-76, representada pela Sócia Administradora, a teor do disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e

**CONSIDERANDO** o contido nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0071.14.000160-4, que tem o objetivo de "investigar a licitude do concurso público realizado pelo Município de Guaraci/PR (Edital de Concurso Público nº 05/2014 - Cargo Público), relativo ao cargo de motorista, especialmente quanto à prova prática";

**CONSIDERANDO** que o Edital de Concurso Público nº 05/2014, relativo ao cargo de motorista, prevê no item 8.1.1 que "A prova prática constará em estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação. Os candidatos serão avaliados em conformidade com o disposto na Resolução 168/2004-CONTRAN";

**CONSIDERANDO** que o artigo 138 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe que "O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO); IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN";

**CONSIDERANDO** que o artigo 143, inciso IV, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) prevê "Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista";

